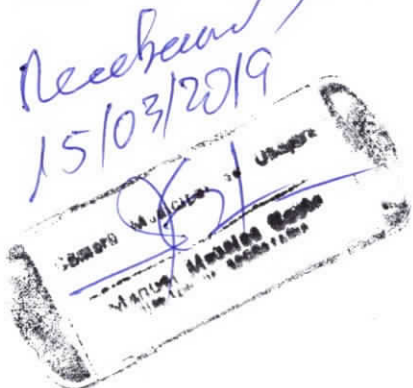




LEI Nº. 1.252/2019, 11 DE MARÇO DE 2019.



“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ADEQUANDO AO PISO SALARIAL NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA-CE.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica fixado em R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais) o Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para o exercício financeiro de 2019.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei, será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º. – O valor do Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a partir de 2020, terá seguinte escalonamento:

- a) R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) a partir de 1º. de janeiro de 2020; e
- b) R\$ 1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º. de janeiro de 2021.



Art. 3º. - Os reajustes tem como base os termos estabelecidos na Lei Federal nº. 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 4º. - Os efeitos financeiros do valor do piso fixado no art. 1º, desta Lei para o exercício financeiro de 2019, retroagem a 1º. de janeiro de 2019.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara-CE, em 11 de Março de 2019.


Renê de Almeida Vasconcelos
PREFEITO MUNICIPAL